



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 232/2019

Autor: Vereadora Teresinha Medeiros

Ementa: “Institui no calendário oficial de eventos do município de Teresina o dia Municipal do atleta maratonista, a ser comemorado em 15 de setembro de 2019, em nosso município”.

Relator : Ver. Teresinha Medeiros

Conclusão: parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

A ilustre Vereadora Teresinha Medeiros propôs Projeto de Lei (PL) que “Institui no calendário oficial de eventos do município de Teresina o dia Municipal do atleta maratonista, a ser comemorado em 15 de setembro de 2019, em nosso município”.

Em justificativa, a autora discorre que o PL objetiva incentivar uma vida saudável, mediante prática de corrida.

Inicialmente, a matéria proposta fora remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico, nos termos do art. 56 da norma regimental, pela possibilidade jurídica do projeto em análise. Ato contínuo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final também se pronunciou favoravelmente à tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que não existe incompatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório.

A legalidade da matéria já foi objeto de análise realizada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu que nenhum vício de ordem constitucional impede a normal tramitação da matéria.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Art. 74. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer manifestar-se sobre:



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

I - assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito de educação, recursos humanos e financeiros para a educação;

II - sistema desportivo municipal e sua organização, **política e planos municipais de educação física e desportiva;**

III - desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico, acordos culturais com outros municípios;

IV - direito de imprensa, informações e manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, artística e científica;

V - produção intelectual e sua proteção;

VI - gestão da documentação governamental e patrimônio arquivístico municipal;

VII - diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas;

VIII - concessão de título honorífico e outorga de outras honrarias e prêmios;

IX - preservação de áreas verdes e outras necessárias ao lazer;

X - matérias relativas à assistência social, à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso, ao excepcional e à pessoa com deficiência.

Isto posto, a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, aquiescendo com o voto de seu relator, opina **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 08 de OUTUBRO de 2019.

Ver. DEOLINDO MOURA
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

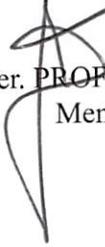
Ver. DR. LÁZARO
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Ver. ITALO BARROS
Membro


Ver. TERESINHA MEDEIROS
Membro


Ver. PROP. ZÉ NITO
Membro

Av. Marechal Castelo Branco, 625 – Bairro Cabral – 64000-810 – Teresina (PI)
CNPJ nº 05.521.463/0001-12